



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

---

**Edital nº 03/2021, de 27/08/2021 - CDP/DDP/DGP/REITORIA/IFAM**

**CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO**  
Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico com contratação de Substituto e Técnicos-Administrativos em Educação do IFAM.

**1. Das Disposições iniciais**

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, observando o disposto na Resolução nº 47-CONSUP/IFAM, de 16 de julho de 2021 e no Decreto nº 9.991/2019, torna pública a abertura de inscrição para requerimento de afastamento dos ocupantes da carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e da carreira de Técnicos- Administrativos em Educação para participação de programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e estágio Pós-doutoral, ofertados por instituições de ensino nacionais reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras, com comprovação de convalidação para os afastamentos de mestrado e doutorado.

**2. Objetivos**

2.1. O presente Edital tem por objetivo conceder afastamento para servidores ocupantes da carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para cursar Pós-graduação *Stricto Sensu*, com possível contratação de substituto, condicionado a disponibilidade orçamentária, e estágio Pós-doutoral ofertados por instituições de ensino nacionais, reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras, com comprovação de convalidação para os afastamentos de mestrado e doutorado.

2.2. Conceder afastamentos para ocupantes da carreira de Técnico-Administrativo em Educação – TAE, sem contratação de substituto, para participação em programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou em Pós-Doutorado, ofertados por instituições de ensino nacionais reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras, com comprovação de convalidação para os afastamentos de mestrado e doutorado, condicionada à manutenção das atividades administrativas desenvolvidas pelo servidor na unidade de lotação.

2.3. Almeja-se o fomento da qualificação e, conseqüentemente, o fortalecimento do desenvolvimento institucional, para preenchimento de vagas existentes (Anexo I) ou que venham a existir até a publicação de novo Edital, em observância ao artigo Resolução nº 47-CONSUP/IFAM/2021.

**3. Da duração**

3.1. O afastamento integral poderá ser concedido pelo prazo máximo de até vinte e quatro (24) meses para mestrado, de até quarenta e oito (48) meses para doutorado e de até doze (12) meses para Pós-Doutorado nos termos deste Edital.

3.2. O afastamento para curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* ofertado por instituição de ensino nacional reconhecida pela CAPES ou estrangeira, com comprovação de convalidação, será concedido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

---

desde que inviabilize o cumprimento da jornada semanal de trabalho ou compensação de horário por meio de horário especial concedido a servidor estudante.

#### **4. Do número de vagas**

4.1. As vagas, por Unidade de Lotação e Reitoria, ofertadas para ocupantes da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou TAE para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, respeitando o limite estabelecido para os docentes e, no caso dos TAE, sem comprometimento das atividades administrativas, constam, no Anexo I deste Edital.

#### **5. Dos requisitos**

5.1. Os requisitos obrigatórios para a participação neste Edital são:

- a) compatibilidade entre o curso/área pleiteado e a área de atuação profissional do candidato ou áreas afins ao seu órgão ou unidade de lotação, à sua carreira ou cargo efetivo e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança, devidamente demonstrada e comprovada nos documentos da inscrição;
- b) anuência do coordenador do curso (para docente) ou da chefia imediata do setor (para os TAE), com a autorização do Diretor do *Campus*/Pró-Reitor;
- c) o solicitante da carreira de Técnico Administrativo deverá ser ocupante de cargo efetivo no IFAM há pelo menos 3 (três) anos, para mestrado, e 4 (quatro) anos, para doutorado e pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório;
- d) O docente, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus para participar de programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição (Redação dada pela Lei Nº 12.863, de 24 de setembro de 2013)
- e) não ter usufruído licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença para capacitação 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, e para estágio pós-doutoral não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.
- f) não serão considerados os pedidos de afastamento para servidores aceitos na condição de aluno especial;
- g) o servidor poderá solicitar novo afastamento para a mesma qualificação requerida em afastamento concedido anteriormente, desde que, somados os períodos, não ultrapassem o período máximo previsto na legislação, e ainda, observado o disposto nas alíneas "d" e "e" deste artigo;

5.2. O servidor que possuir pendências em prestações de contas, de relatórios financeiros, técnicos e administrativos em programas de qualquer natureza no IFAM, ficará impedido de solicitar participação neste Edital.

#### **6. Dos critérios classificatórios**

6.1. A Comissão responsável por este Edital procederá a classificação dos inscritos no Processo Seletivo de Afastamento Integral, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

---

6.2. Ao término do processo classificatório será divulgada uma lista em ordem decrescente para os servidores docentes e outra para os servidores TAE referentes a cada unidade de lotação. Na hipótese de igual pontuação final, o desempate se dará ao servidor em ordem decrescente dos itens abaixo:

- a) possuir mais tempo de serviço no IFAM;
- b) já estiver matriculado na qualificação pretendida;
- c) possuir um prazo menor para a finalização da qualificação;
- d) possuir mais idade;

6.3. Após a classificação e a homologação do Resultado Final, o servidor poderá autuar processo solicitando o Afastamento para Qualificação, de acordo com a lista dos servidores contemplados, seguindo o disposto no art. 34, § 2º da Resolução nº 47-CONSUP/IFAM/2021.

6.4. A aprovação no presente processo seletivo não é garantia de concessão de afastamento, devendo atender aos demais quesitos exigidos.

6.5. O servidor classificado terá até 10 (dez) meses a partir da homologação do resultado final para ter o aceite em um programa de qualificação e dar entrada na solicitação de liberação.

6.6. O servidor classificado que não fizer uso de seu direito à liberação ficará impedido de submeter nova solicitação em Edital subsequente.

6.7. O pedido de afastamento deverá obrigatoriamente atender ao disposto no art. 34, § 2º da Resolução nº 47-CONSUP-IFAME nos arts. 23 e 24 do Decreto nº 9.991, de 28.08.2019 e após a autuação do processo, este deverá ser encaminhado à coordenação de ensino/chefia imediata de sua unidade de lotação, bem como à Direção do *Campus*/Pró-Reitoria para ciência da solicitação. Após a emissão dos devidos despachos, o *Campus*/Pró-Reitoria deverá direcionar o pedido à DGP para que essa proceda com os trâmites cabíveis.

6.7.1. O servidor classificado no presente processo seletivo:

- a) requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento;
- b) não fará jus às gratificações e adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica de seu cargo efetivo, não se aplicando às parcelas legalmente vinculadas ao desempenho individual do cargo efetivo ou ao desempenho institucional;
- c) deverá comprovar que o horário ou o local do curso inviabiliza o cumprimento da jornada semanal de trabalho;

## **7. Dos impedimentos**

7.1. Está impedido de participar do certame o servidor que no ato da submissão da inscrição:

- a) não tenha cumprido compromissos referentes ao afastamento anterior;
- b) já possua título acadêmico reconhecido equivalente ao que obteria com o afastamento pretendido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

---

- c) esteja acumulando ilegalmente cargos públicos.
- d) tenha sido classificado em edital imediatamente anterior e que não tenha feito uso de seu direito à liberação.

7.2. Os afastamentos de servidores que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou a Processos encaminhados à Comissão de Ética deverão apresentar manifestação formal dos referidos setores quanto à concordância com o afastamento.

## 8. Das inscrições

8.1. As inscrições ocorrerão nas datas estabelecidas no item 14 deste Edital.

8.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no SIGRH, (<https://sig.ifam.edu.br/sigrh>) onde deverá ser enviada a documentação comprobatória exigida neste edital, até às 23h59min do dia 17.09.2021.

8.3. Não serão aceitas as inscrições encaminhadas fora do período estabelecido neste Edital, com a documentação incompleta ou por outros meios que não o estabelecido no item 8.2.

## 9. Da documentação

9.1. No ato da inscrição o candidato deverá responder o formulário eletrônico, disponível no SIGRH e enviar em um único arquivo, formato PDF, para cada item, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (Anexo III), devidamente preenchida, e assinada pelo servidor;
- b) a assinatura dos superiores na ficha de inscrição indicará parecer favorável ao afastamento, devendo ser emitido da seguinte forma:
  - b.1) servidor lotado na Reitoria: Da Chefia Imediata e do Pró-Reitor/Reitor;
  - b.2) servidor docente lotado no *Campus*: Da Diretoria de Ensino e da Direção Geral;
  - b.3) servidor TAE lotado no *Campus*: Da Chefia Imediata e da Direção Geral;
- c) documento, devidamente fundamentado, da Coordenação de Curso ou Departamento de Ensino, atestando a impossibilidade de redistribuição da carga de sala entre os pares;
- d) declaração do setor de Gestão de Pessoas dos *campi* (Anexo IV), indicando a comprovação:
  - d.1) do tempo de efetivo serviço no IFAM;
  - d.2) Unidade de lotação;
  - d.3) da titulação máxima reconhecida;
  - d.4) o quantitativo de afastamentos já realizados para Qualificação;
  - d.5) que possua até a data da aposentadoria compulsória um tempo de serviço no mínimo igual ao período do afastamento solicitado em anos.
- e) declaração de adimplência com a Diretoria Sistêmica de Pós-Graduação/PPGI de cumprimento dos compromissos referentes a afastamento anterior, quando for o caso;
- f) os documentos comprobatórios dos itens constantes da tabela de pontuação (Anexo II), conforme o caso,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

---

9.2. Os documentos exigidos nas alíneas: “c” e “e” aplicam-se apenas nos casos que couberem.

9.3. A inscrição de servidor docente que não constar o documento solicitado na alínea “c” será considerado que o participante não precisa de substituto para a disciplina que ministra, podendo seus pares receber sua carga horária de sala de aula.

9.4. Os documentos enviados que não corresponderem corretamente ao item do formulário, ou for atribuída uma nota e não constar o respectivo documento comprobatório, serão desconsiderados no cálculo da nota final do candidato.

## **10. Da divulgação dos resultados**

10.1. O resultado será divulgado conforme o período estabelecido no Cronograma disposto no item 14.

10.2. O resultado será disponibilizado no site do IFAM no endereço: [www.ifam.edu.br/afastamento-2021](http://www.ifam.edu.br/afastamento-2021)

## **11. Do início do afastamento**

11.1. A efetivação do afastamento do servidor ocorrerá somente após a autorização de afastamento emitida pelo Gabinete do Reitor, nos casos de qualificação no país, ou após publicação da autorização de seu afastamento no Diário Oficial da União, nos casos de qualificação fora do país, observando-se a tramitação do disposto no art. 34, § 2º da Resolução Nº 47-CONSUP/IFAM/2021, não estando vinculado ao resultado final deste Edital.

11.2. O servidor que se afastar antes da publicação da referida autorização sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.112, de 1990.

## **12. Da solicitação de desistência da vaga obtida**

12.1. O servidor classificado que desejar desistir da vaga obtida, deverá encaminhar a declaração constante no Anexo VI, devidamente preenchida e assinada ao correio eletrônico: [editalpcqi@ifam.edu.br](mailto:editalpcqi@ifam.edu.br)

12.2. A solicitação de desistência da vaga obtida pelo servidor deverá atender aos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

12.3. A desistência da vaga, fora do prazo previsto neste Edital implicará na impossibilidade de participação no próximo Edital de Afastamento Integral para Participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

12.4. Após a desistência, a vaga disponível será colocada à disposição do próximo candidato aprovado no mesmo cargo e na mesma categoria de qualificação em sua unidade de lotação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

---

### 13. Dos deveres durante e após afastamento

13.1. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido estará alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou à função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.

13.2. Durante o afastamento, o servidor deverá encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas da sua unidade de lotação, nos meses de abril e setembro de cada ano do afastamento, os seguintes documentos:

- a) relatório de atividades realizadas no período, assinado pelo orientador e/ou coordenador do curso; conforme modelo disponível no site <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpg/documentos>;
- b) Histórico Escolar e/ou Declaração institucional atualizado;
- c) Comprovante de matrícula no semestre vigente.

13.3. Os documentos exigidos nas alíneas “b” e “c” do item 13.2. não se aplicam ao servidor afastado para pós-doutorado.

13.4. Ao término do usufruto do período de afastamento, o servidor deverá realizar a Prestação de Contas, da seguinte forma:

- a) apresentar ao Setor de Gestão de Pessoas de sua lotação, comprovação de obtenção do título alvo do afastamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu retorno às atividades laborais;
- b) permanecer no quadro de pessoal do IFAM e no mesmo regime de trabalho por período no mínimo igual ao do afastamento, sob pena de ressarcir ao erário os valores investidos na qualificação;
- c) ressarcir ao erário os valores investidos na qualificação em caso de demissão, exoneração ou aposentadoria em período inferior ao do afastamento.
- d) na hipótese de o servidor concluir a qualificação que justificou a concessão antes do prazo, terá 30 (trinta) dias nos casos de afastamento no exterior e 15 (quinze) dias para o afastamento no país, para retomar às suas atividades, comunicando formalmente o Setor de Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação e sua Chefia Imediata, com cópia para o Diretor do *Campus*.

13.5. A comprovação de obtenção de título exigido na alínea “a” não se aplica ao servidor afastado para concluir Pós-Doutorado. Este deverá apresentar um relatório final comprobatório da realização das atividades, assinado pela Instituição de execução do Estágio.

13.6. O servidor que abandonar ou não concluir a ação de desenvolvimento ressarcirá o gasto com seu afastamento ao órgão ou entidade, na forma da legislação vigente, ressalvada a interrupção do afastamento a pedido do servidor motivada por caso fortuito ou força maior, desde que comprovada a efetiva participação ou aproveitamento da ação de desenvolvimento no período transcorrido da data de início do afastamento até a data do pedido de interrupção, que serão avaliadas por uma comissão designada para este fim.

13.7. As demais obrigações do servidor durante a vigência de seu afastamento e de seu retorno seguirão conforme previstas na Resolução nº 47-CONSUP/IFAM/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

---

#### 14. Cronograma

Publicação do Edital	31.08.2021
Período para inscrição	01.09.2021 a 17.09.2021
Homologação das Inscrições	21.09.2021
Resultado Preliminar	06.10.2021
Recursos quanto ao Resultado preliminar	07 a 08.10.2021
Resposta aos Recursos	Até o dia 12.10.2021
<b>Resultado Final</b>	<b>14.10.2021</b>
Homologação do Resultado Final	18.10.2021
Desistência da vaga obtida	19.10.2021 a 18.01.2022

O resultado de todas as etapas deste certame será publicado no sítio: [www.ifam.edu.br/afastamento-2021](http://www.ifam.edu.br/afastamento-2021)

#### 15. Do Recurso

15.1. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário constante no Anexo V, exclusivamente por meio do correio eletrônico: [editalpcqi@ifam.edu.br](mailto:editalpcqi@ifam.edu.br) para a Comissão do Edital, até às 23h59min do prazo constante no item 14, no horário de Manaus, especificando no assunto: “Recurso - Edital nº 03/2021 – “Nome do Servidor”.

15.2. Não serão admitidos recursos fora dos prazos indicados no Cronograma deste Edital.

#### 16. Disposições Finais

16.1. O servidor ao realizar sua inscrição declara conhecer e concordar com as normas deste certame, bem como está ciente dos regramentos constantes na legislação vigente que versa sobre a matéria referente a afastamento *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado.

16.2. A não obtenção do título alvo do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a ser apreciado por uma comissão constituída para esse fim específico, e pelo Dirigente Máximo deste IFAM, implicará na restituição ao Erário os valores investidos na qualificação, o que inclui os valores pagos a título de remuneração.

16.3. É de inteira responsabilidade do servidor o acompanhamento das divulgações de cada etapa deste Processo Seletivo.

16.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o servidor que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido concernentes aos documentos apresentados neste certame.

16.5. Quando os afastamentos envolverem concessão de bolsa por agências de fomento, organismos nacionais ou internacionais prevalecerão, quanto ao ônus, às normas daquelas agências e organismos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

---

16.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pelo mesmo.

16.7. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação e tem validade para os afastamentos iniciados no período de 19 de outubro de 2021, até o dia 18 de agosto de 2022.

Reitoria do Instituto Federal do Amazonas, em Manaus, 27 de agosto de 2021.

Jaime  
Cavalcante  
Alves

Digitally signed by Jaime  
Cavalcante Alves  
DN: CN=Jaime Cavalcante  
Alves, OU=Reitoria, O=Reitor,  
E=jaim@ifam.edu.br  
Reason: I am approving this  
document

**Reitor pro tempore do IFAM**  
*Decreto de 08/06/2021*  
*DOU de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**Anexo I – Quadro de Vagas Disponibilizadas**

<b>DOCENTES</b>				
Unidade de Lotação	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado	Total por Unidade
<i>Campus</i> Manaus Centro	3	3	3	<b>9</b>
<i>Campus</i> Manaus Zona Leste	2	5	1	<b>8</b>
<i>Campus</i> Manaus Distrito Industrial	5	6	1	<b>12</b>
<i>Campus</i> Lábrea	1	1	0	<b>2</b>
<i>Campus</i> Itacoatiara	0	2	0	<b>2</b>
<i>Campus</i> Coari	1	1	1	<b>3</b>
<i>Campus</i> Parintins	1	1	0	<b>2</b>
<i>Campus</i> Presidente Figueiredo	3	6	0	<b>9</b>
<i>Campus</i> S. Gabriel da Cachoeira	1	1	1	<b>3</b>
<i>Campus</i> Tefé	1	2	0	<b>3</b>
<i>Campus</i> Tabatinga	0	6	1	<b>7</b>
<i>Campus</i> Eirunepé	1	1	0	<b>2</b>
<i>Campus</i> Humaitá	1	3	0	<b>4</b>
<i>Campus</i> Maués	0	0	0	<b>0</b>
<i>Campus</i> Avançado Manacapuru	1	2	2	<b>5</b>
<i>Campus</i> Avançado Iranduba	1	1	0	<b>2</b>
<i>Campus</i> Avançado Boca do Acre	1	0	0	<b>1</b>
Pólo de Inovação	0	0	0	<b>0</b>
Reitoria	0	0	0	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>41</b>	<b>10</b>	<b>74</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

---

<b>TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS</b>				
Unidade de Lotação	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado	Total por Unidade
<i>Campus</i> Manaus Centro	3	3	2	<b>8</b>
<i>Campus</i> Manaus Zona Leste	2	3	0	<b>5</b>
<i>Campus</i> Manaus Distrito Industrial	4	2	1	<b>7</b>
<i>Campus</i> Lábrea	1	0	0	<b>1</b>
<i>Campus</i> Itacoatiara	0	0	0	<b>0</b>
<i>Campus</i> Coari	5	1	0	<b>6</b>
<i>Campus</i> Parintins	1	1	0	<b>2</b>
<i>Campus</i> Presidente Figueiredo	1	1	0	<b>2</b>
<i>Campus</i> S. Gabriel da Cachoeira	3	1	0	<b>4</b>
<i>Campus</i> Tefé	1	1	0	<b>2</b>
<i>Campus</i> Tabatinga	3	3	0	<b>6</b>
<i>Campus</i> Eirunepé	1	1	0	<b>2</b>
<i>Campus</i> Humaitá	2	1	0	<b>3</b>
<i>Campus</i> Maués	4	2	0	<b>6</b>
<i>Campus</i> Avançado Manacapuru	0	2	0	<b>2</b>
<i>Campus</i> Avançado Iranduba	1	0	0	<b>1</b>
<i>Campus</i> Avançado Boca do Acre	0	0	0	<b>0</b>
Pólo de Inovação	0	1	0	<b>1</b>
Reitoria	2	3	0	<b>5</b>
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	<b>26</b>	<b>3</b>	<b>63</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

<b>Itens/Pontos máximos</b>	<b>Subitens</b>	<b>Pontuação Máxima no subitem</b>
1. Tempo de serviço (40 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado na ETFAM, CEFET-AM, EAFM, EAFSGC, IFAM (2,0 pontos por cada ano completo)	40
2. Avaliação de Desempenho (7 pontos)	2.1. Pontuação obtida na última Avaliação de Desempenho da Progressão por Mérito Profissional para os TAEs (70 a 90 = 5 pontos; 91 a 100 = 7 pontos)	7
	2.2. Pontuação obtida na última Avaliação de Desempenho Docente da Progressão Funcional por Desempenho para os Docentes (60 a 79 = 5 pontos; 80 a 100 = 7 pontos)	7
3. Vínculo com a pós-graduação pretendida (8 pontos)	3.1. Tempo de matrícula como aluno regular no programa de pós- graduação no nível de qualificação pretendido (2,0 pontos por cada semestre completo)	8
4. Atividades técnico-administrativas no IFAM (25 pontos)	4.1. Ocupante de cargo de Direção (2,0 ponto por cada ano completo)	10
	4.2. Ocupante de cargo com Função Gratificada (1,0 ponto por cada ano completo)	7
	4.3. Membro da CPPD, CIS ou órgãos colegiados (1,0 ponto por cada ano completo)	7
	4.4. Participação em comissões como presidente (1,0 ponto por cada comissão)	10
	4.5. Participação em comissões como membro (0,5 ponto por cada comissão)	10
	4.6. Substituição em cargo com CD, FG ou FCC por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis (0,2 ponto por substituição)	5
	4.7. Ocupante de função de chefia sem remuneração, comprovada mediante portaria ou ordem de serviço (0,5 pontos por ano completo)	2
5. Atividades Técnico-Científica nos últimos 5 (cinco) anos (20 pontos)	5.1. Autoria de livro publicado com ISBN (2,0 pontos por livro)	10
	5.2. Capítulo de livro publicado com ISBN (1,0 pontos por capítulo)	10
	5.3. Artigo completo publicado em periódico indexado com corpo editorial (1,5 pontos por artigo)	9
	5.4. Depósito de pedido de patente, registro de software ou de outras formas de propriedade intelectual (1,0 pontos por depósito)	10
	5.5. Publicação de trabalho em congresso, seminário ou similar (0,5 pontos por trabalho)	5
	5.6. Coordenação em projeto de pesquisa, inovação ou extensão no IFAM com financiamento (1,0 ponto por projeto)	10
	5.7. Orientações no IFAM em Programa de Bolsas de Iniciação Científica, Programa de Bolsas de Extensão, TCC, PCCT ou mestrado (0,5 pontos por orientação finalizada)	5
	5.8. Participação em bancas diversas (0,2 pontos por banca)	3
	5.9. Ministrante de curso ou treinamento com mínimo de 40hs (1,0 ponto por atividade)	10
	5.10. Ministrante de palestra, curso ou treinamento com menos de 40hs (0,2 pontos por atividade)	3
	5.11. Membro de comitê organizador de evento técnico, científico, cultural ou esportivo (0,5 pontos por evento)	5
	5.12. Participação em atividade cultural ou esportiva como membro ativo (0,2 pontos por atividade)	3
<b>TOTAL MÁXIMO (100 pontos)</b>		

(\*) Todos os itens devem apresentar comprovação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DADOS FUNCIONAIS EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR**

NOME COMPLETO:	
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO (Em anos):	
CAMPUS DE LOTAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
TITULAÇÃO MÁXIMA RECONHECIDA:	
QUANTITATIVO DE AFASTAMENTOS JÁ REALIZADOS	
O SERVIDOR POSSUI ATÉ A DATA DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, TEMPO DE SERVIÇO MÍNIMO, IGUAL OU SUPERIOR AO PERÍODO DO AFASTAMENTO PRETENDIDO EM ANOS: ( ) SIM ( ) NÃO	

A Coordenação de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, após prévia consulta ao sistema SIAPE, declara para fins de inscrição no Processo Seletivo para Afastamento *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado que, as informações acima prestadas são verdadeiras, e podem ser consultadas no sistema de assentamento funcional do Órgão.

\_\_\_\_\_, ...../...../.....  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Coordenador(a)/Chefe de Gestão de Pessoas com carimbo)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

---

**ANEXO VI**  
**EDITAL Nº 03/2021/CDP/DDP/DGP/IFAM**  
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, Matrícula Siape nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) no Processo Seletivo para Afastamento *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado nº \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_, lotado no *Campus* \_\_\_\_\_, declaro desistir voluntariamente da vaga obtida no certame, no qual fui aprovado(a) em \_\_\_\_\_ lugar. Estou ciente que a desistência da vaga fora do período estabelecido neste Edital me impossibilita de participar do próximo processo seletivo.

\_\_\_\_\_, ...../...../.....  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor(a))